



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 138 de 20 de DEZEMBRO de 2022.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito do processo de licenciamento ambiental da empresa Gran Santana SPE Ltda.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desmatamento de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação dos empreendimentos dos processos abaixo relacionados:

1. Processo xxx.xxx - OS 80.157/22
Gran Santana SPE Ltda.
Rua Frederico Ruiz Moreno, s/n (Lotes 19 e 20, Quadra C) - Chácara Maria Mercedes (Suru)
Atividade: Implantação de condomínio residencial horizontal

Parágrafo único. Esta aprovação está vinculada às condicionantes estipuladas no Parecer Técnico DLPR nº 142/2022, incluindo a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto em maior capacidade do que o empreendimento, com atendimento também de vizinhos, e sua aprovação pela SABESP e a Câmara Técnica de Saneamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de Dezembro de 2022.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL